



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 4.123, DE 11 DE JULHO DE 2023

Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita de Obras Caridade Nossa Senhora Aparecida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Espírita de Obras Caridade Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ 04.221.010/0001-08, com sede e foro na cidade de Rio Branco, Capital deste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 11 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre